



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1139

Página 1 de 77

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Concorrência	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	73
Retificação	73
Poder Legislativo	75
Atos Oficiais	75
Leis	75

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1139

Página 77 de 77



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br

e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



LEI Nº 2.045 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO E O PAGAMENTO RETROATIVO DE ANUÊNIO, QUINQUÊNIO, SEXTA - PARTE, LICENÇA PRÊMIO E DEMAIS MECANISMOS EQUIVALENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, NA HIPÓTESE DE QUE TRATA O ARTIGO 65º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado a atualização e o pagamento retroativo de anuênio, quinquênio, sexta-parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, decorrente da pandemia da covid-19, na hipótese de que trata o artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei Complementar nº 226, de 12 janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização e os pagamentos de que trata o artigo anterior, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria, observando o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, sem transferência de encargo financeiro a outro ente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, regulamentada por decreto se necessário.

Município de Lourdes, 20 de fevereiro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Frank Albert. da Cunha Rocha
Chefe de Gabinete

Maria de Lourdes Barros
Secretaria de Gabinete